



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

PLANO DE TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL

APRESENTAÇÃO

Nos termos do previsto no Decreto Estadual 55.808, de 26 de março de 2021 e nos entendimentos do Município com o Governo do Estado, mediante a aplicação do sistema de cogestão regional no combate e enfrentamento à pandemia, o presente documento trata de medidas essenciais para a efetivação dos procedimentos necessários de preservação e cautelas a serem adotadas pela população, bem como a fiscalização do poder público para dar consequência às decisões legais e administrativas.

CONTEXTUALIZAÇÃO

A doença do novo Coronavírus-2019 denominada (COVID-19) é uma enfermidade respiratória causada pelo vírus SARS-CoV-2. Em dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) começou a monitorar um aumento de casos de pneumonia de causa desconhecida na cidade de Wuhan, na China. Em 07 de janeiro de 2020, as autoridades chinesas informaram que a causa era esse novo tipo de coronavírus.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. A OMS e, desde então, todos os países, incluindo o Brasil, vêm monitorando a progressão, o comportamento, e as respostas dadas à COVID-19. No dia 20/03, o Ministério da Saúde declarou por meio da Portaria n° 454, o estado de transmissão comunitária em todo o território nacional.

Neste cenário, em 22 de janeiro de 2020, o Ministério da Saúde (MS) ativou o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para coordenar a resposta à essa emergência no âmbito nacional, garantindo a gestão dos dados, sua análise apropriada à geração de informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão dos gestores e técnicos, na definição de estratégias e ações adequadas e oportunas para o enfrentamento da COVID-19. Sabe-se que o vírus da COVID-19 é transmitido por gotículas de saliva e secreção, permanece ativo em superfícies, com duração variada, e tem alto índice de transmissibilidade. Pessoas infectadas podem permanecer assintomáticas e transmitindo para outras pessoas. Acomete, em suas formas mais graves, idosos e portadores de comorbidades, notadamente, as doenças dos aparelhos cardiovascular e respiratório, diabetes, hipertensão e imunodeprimidos. A letalidade varia de acordo com as políticas de confirmação de casos adotadas em cada país, incluindo a realização de testes de confirmação laboratoriais, mas estima-se que esteja atualmente em 2,2%, embora na Itália seja de quase 10% e no Brasil, atualmente, esteja em torno de 3,8%.

Assim, a Rede de Atenção à Saúde, conformada por serviços públicos e privados, têm um papel fundamental na identificação e condução oportuna e qualificadas dos casos de COVID 19, de forma a evitar a propagação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), reduzir casos e evitar óbitos. Para tal, é necessário a adoção de medidas de prevenção e controle voltadas a todos os serviços de saúde, que têm além dos objetivos citados, a finalidade de proteger a saúde dos trabalhadores destes serviços e a população geral, fundamentais para o seu funcionamento e para preservação da vida humana.

CNPJ: 01.613.464/0001-36

Inscr. Est.: 442/0000545

Avenida Rio Branco, 1626 - Fone: (55) 3616-4150 / 3616-4189- CEP: 98.635-000 - Esperança do Sul - RS
e-mail: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br





OBJETIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Esse Plano de Fiscalização tem por objetivo o controle da pandemia no território municipal, a fim de amenizar os danos causados pela COVID-19 e adotar medidas e ações de fiscalização e educação em saúde para o cumprimento dos protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado no território municipal. As ações visam à fiscalização das normas estabelecidas nos Decretos da União, do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Esperança do Sul.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização desse plano a fim de organizar e determinar as ações a serem cumpridas no território municipal pela Vigilância Sanitária referente à Controle da Pandemia de COVID-19.

PLANO DE AÇÃO

A) DETERMINAÇÕES GERAIS

1. O presente Plano de Fiscalização para o município de Esperança do Sul, no período que perdurar as restrições decorrentes do agravamento da pandemia, definindo as diretrizes e orientações gerais para as ações a serem empreendidas. E enquanto perdurar o Decreto Estadual de Calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul.
2. Fica prevista a possibilidade adicional de utilização dos servidores municipais para as atividades de orientação, controle e fiscalização das medidas sanitárias constantes dos decretos estaduais e locais, além dos profissionais da saúde e assistência social. A designação, quando excepcionalmente necessária e em número determinado, será efetuada mediante portaria. A população de Esperança do Sul pelo último censo do IBGE é de 3.272 habitantes.

A Equipe de Fiscalização para a execução do Plano de Trabalho de Fiscalização Municipal no município de Esperança do Sul é composta por cinco servidores municipais, conforme designado pela Portaria Municipal N.º 199/2021, atendendo assim ao mínimo estabelecido, conforme segue:

Nº	Nome	Cargo de origem	Função	Instrumento normativo
01	ADEMIR VILLERS DA CRUZ	Sec. Mun. Saúde e Assistência Social	Coordenador da Equipe	Portaria Municipal N.º 199/2021
02	JONAS ARMANDO SCHMEIER	Fiscal Municipal	Fiscal Municipal (Vigilância Sanitária)	Portaria Municipal N.º 199/2021
03	CEDENIR LUIS KELLER	Fiscal Municipal	Fiscal Municipal (Tributos e Fiscalização)	Portaria Municipal N.º 199/2021
04	LUCIANE SULZBACH ZIMMERMANN	Supervisora da Divisão de Tributação Fiscalização e do Setor do Incra	Fiscal Municipal	Portaria Municipal N.º 199/2021
05	TACIANA FRANIELE DE COL	Escriturária	Fiscal Municipal	Portaria Municipal N.º 199/2021

3. As ações de fiscalização obedecerão a normas constantes sempre no último Decreto Municipal atualizado e outros Decretos e Portarias Estaduais relativas ao enfrentamento do novo Coronavírus, em todo o território do Município atuando na prevenção de transmissão do vírus, dentro da área de atuação de fiscalização de comércio e estabelecimentos de serviços, escolas e especialmente em áreas públicas ou privadas com potencialidade concreta de provocar aglomeração de pessoas;

CNPJ: 01.613.464/0001-36

Inscr. Est.: 442/0000545

Avenida Rio Branco, 1626 - Fone: (55) 3616-4150 / 3616-4189- CEP: 98.635-000 - Esperança do Sul - RS
e-mail: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

4. A fiscalização deverá ser coordenada tecnicamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - Vigilância Sanitária local e realizar registro sistemático das ações com foco na identificação e correção de eventuais irregularidades, bem como atuar na orientação permanente à população e aos responsáveis pelas atividades sociais e econômicas;
5. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social requisitar veículo e motorista de outros setores e solicitar o acompanhamento da Brigada Militar com o objetivo de dar cumprimento das ações de fiscalização se necessário for.
6. As medidas de identificação e proteção da equipe de fiscalização: os servidores deverão possuir identificação da Prefeitura Municipal, vestidos com uniforme, e portando crachá de identificação caso possuam, devem ser disponibilizados aos servidores todos os insumos e materiais necessários de proteção, como: máscaras faciais, álcool em gel 70% e outros durante as ações de fiscalização.

B) PÚBLICO ALVO DA FISCALIZAÇÃO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL

Deverão ser fiscalizadas todas as atividades de competência fiscal do município, conforme relação de atividades estabelecidas no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul e que estejam sob jurisdição municipal, tais como: restaurantes, bares, lanchonetes, mercados, padarias, posto de combustível, indústrias, salões de beleza, farmácias, bancos, lotéricas, transporte coletivo de passageiros, espaços de esporte e lazer, como: campos de futebol, canchas de bocha e "48", praças públicas e outros. As atividades estão descritas no plano de Distanciamento por Grupo, tipo e Subtipos, em Protocolos Gerais e Específicos Obrigatórios e Setoriais. A população em geral deverá ser orientada quanto aos cuidados e prevenção a contensão da COVID-19.

C) AÇÕES E METODOLOGIA PARA FISCALIZAÇÃO (FATO GERADOR):

- **Semanalmente** averiguar e orientar os estabelecimentos do Município de Esperança do Sul quanto ao Cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos pelo Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul (Decreto Estadual nº 55.240/2020, com alterações). **Forma de Registro:** Relatório de atividades.
- **Diariamente** orientar e divulgar a população em geral nos meios de comunicação (rádio e redes sociais) sobre os meios de contágio do COVID-19, uso obrigatório e consciente da máscara, orientações para evitar aglomerações, entre outras ações quanto ao Cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos pelo Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul (Decreto Estadual nº 55.240/2020, com alterações).
- **Orientação aos Responsáveis pelos Estabelecimentos** sempre que ocorrer mudanças significativas nas Legislações quanto a alterações dos protocolos sanitários estabelecidos pelo Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul. **Forma de Registro:** Oficiar os responsáveis.
- **Fiscalização por demanda** será realizada conforme denúncias de irregularidades encaminhadas por meio dos canais de denúncia do município, com o apoio da Brigada Militar.

Metas de Fiscalização, Monitoramento e Ações Corretivas

- **Fiscalização de Orientação/Preventiva:** Serão realizadas 40 (quarenta) fiscalizações mensais nos estabelecimentos públicos e privados do município.
- **Fiscalização por demanda:** Todas as ocorrências, desde que com o apoio da Brigada Militar. Caso houver algum impedimento para realização, deverá ser registrado e submetido à apreciação do

CNPJ: 01.613.464/0001-36

Inscr. Est.: 442/0000545

Avenida Rio Branco, 1626 - Fone: (55) 3616-4150 / 3616-4189- CEP: 98.635-000 - Esperança do Sul - RS

e-mail: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

coordenador da fiscalização.

- Monitoramento das Ações de Fiscalização: A coordenação da equipe de fiscalização fará monitoramento das ações realizadas, identificando especialmente na fiscalização por demanda (denúncias) eventuais lacunas da atividade e auxiliando no planejamento. O monitoramento será executado de forma mensal.
- Ações Corretivas: A coordenação da equipe de fiscalização estabelecerá mensalmente ações corretivas que forem identificadas no processo de monitoramento das Ações de Fiscalização, que podem incluir: - aumento da periodicidade de fiscalização; - ações integradas e pontuais com outros órgãos de fiscalização (como Brigada Militar).

D) PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 1- Como Medidas de Registro: As equipes deverão possuir pranchetas, formulários, canetas, aparelhos de telefone celular e outros cuja necessidade deverá ser verificada pela Coordenação, visando realizar o registro diário e entregar ao coordenador da Vigilância Sanitária;
- 2- Os servidores deverão receber instruções da área jurídica e da coordenação da vigilância sanitária acerca dos limites e atribuições da fiscalização;
- 3- A fiscalização deverá ocorrer preferencialmente em dupla, com dois servidores definidos por este Plano de Ação que irão assinar o termo de Fiscalização, junto o responsável pelo estabelecimento ou sobre as pessoas físicas que eventualmente estiverem descumprindo as medidas sanitárias;
- 4- Os servidores manterão registro dos estabelecimentos fiscalizados, preenchendo "Termo de Fiscalização Simplificado" com informações básicas e essências sobre o procedimento;
- 5- Caso o setor queira realizar alguma outra forma de abordagem esta será repassada para o Gerente da Vigilância para que seja avaliada previamente;

E) DOCUMENTOS A SEREM LAVRADOS

Poderão ser lavrados os seguintes documentos, descritos como:

- 1- Termo de Fiscalização com assinatura do responsável pelo estabelecimento contendo a informação de que o mesmo foi orientado ou advertido verbalmente em caso de descumprimento das medidas sanitárias de prevenção ou que o estabelecimento atendeu as determinações constantes no Decreto.
- 2- Notificação Formal em caso de continuidade de descumprimento de determinações descritas na Legislação Municipais previamente informadas ao representante do estabelecimento por meio de Termo de Fiscalização assinado em visita anterior.
- 3- Relatório descrevendo as datas da fiscalização, itens não cumpridos pelo estabelecimento, anexando Termo de Fiscalização e Notificação Formal, solicitando a eventual suspensão do Alvará de funcionamento, se for o caso;
- 4- A suspensão de Alvará de Funcionamento pelo período fixado pelo Município será realizada após os documentos anteriores serem lavrados, por Autoridade Competente.

CNPJ: 01.613.464/0001-36

Inscr. Est.: 442/0000545

Avenida Rio Branco, 1626 - Fone: (55) 3616-4150 / 3616-4189- CEP: 98.635-000 - Esperança do Sul - RS
e-mail: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

- 5- As notificações formais às pessoas físicas que estejam descumprindo as medidas sanitárias, no que respeita à vedação de aglomerações ou outras identificadas, serão encaminhadas ao setor jurídico do Município para adoção de medidas administrativas ou judiciais, conforme o caso concreto.

F) DAS PENALIDADES

As possíveis penalidades advindas de condutas incompatíveis com as ações de combate da pandemia da COVID-19 são as previstas na Lei Federal nº 6.437 de 1977, sendo imprescindível a instauração de processo administrativo sanitário, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, para então a aferição de possível penalidade.

Os infratores identificados nos termos das normas vigentes estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei Federal, sem prejuízo daquelas estabelecidas na legislação civil e penal, em especial o disposto no art. 268, do Código Penal, quando for o caso.

Ademais, caberá ao Fiscal Sanitário encaminhar aos setores de Segurança Pública competente, as atuações cujos fatos sejam considerados crime.

G) FERRAMENTAS DE APOIO E DENÚNCIA

• Site eletrônico: Página oficial da prefeitura municipal com todas as informações sobre o COVID-19, transmissão, medidas de prevenção, tratamento, boletins epidemiológicos, planos de contingência, entre outras informações importantes. Disponível em: <https://esperancadosul.atende.net/>

• Protocolos e Bandeiras vigentes: <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>

• Plataforma de Vigilância: diariamente, o MS atualiza as informações acerca do número de casos de COVID-19 no Brasil e as apresenta no Painel Coronavírus, disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>.

• Denúncias:

- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - Vigilância Sanitária Municipal: (55) 996267928 e E-mail: s-saude-sul@outlook.com

- Setor de Tributos e Fiscalização: (55) 3616-4150 e E-mail: fiscal@esperancadosul.rs.gov.br

- Brigada Militar: (55) 3522-1052

- Disque Denúncia 181

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Fiscalização para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – COVID- 19 reitera as ações fiscalizatórias e de coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19. A gestão municipal juntamente com a coordenação da Vigilância Sanitária, busca promover ações integradas de fiscalização, com base na legislação sanitária, orientando e fiscalizando com maior intensidade, evitando assim, a propagação do vírus COVID-19.

Esperança do Sul, 20 de Abril de 2021.


Gilmar Lucini
Prefeito Municipal em Exercício


Ademir Villers da Cruz
Secretário Municipal de Saúde

CNPJ: 01.613.464/0001-36

Inscr. Est.: 442/0000545

Avenida Rio Branco, 1626 - Fone: (55) 3616-4150 / 3616-4189- CEP: 98.635-000 - Esperança do Sul - RS
e-mail: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br

